



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 14 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE, do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor André Luiz Haack, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para avaliação das provas *Didática e Escrita* nos concursos públicos para a classe Docente na Universidade Federal de Pelotas,

CONSIDERANDO o Processo UFPel protocolado sob o nº 23110.007175/03-31,

CONSIDERANDO que foi deliberado em sessão do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, realizada no dia 17 de dezembro de 2003, com desdobramento no dia 22 do mesmo mês – constante da Ata nº 18/2003,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução 09/92 e a Portaria 01/2002 do COCEPE e REGULAMENTAR os critérios para avaliação da prova *Didática e Escrita* em concursos públicos para a classe DOCENTE.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2003.

Prof. André Luiz Haack
Presidente do COCEPE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS DIDÁTICA E ESCRITA

Regulamenta os critérios para avaliação de provas didática e escrita nos concursos públicos para a classe Docente.

ITEM	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	Pontos
1	Plano e Planejamento de Aula (Qualidade do plano; objetivos; relação do conteúdo ao nível da área em concurso, adequação ao tempo disponível; seleção e preparo do material didático, bibliografia)	0 - 15
2	Desempenho do Candidato (postura; espontaneidade, movimentação; entusiasmo; autocontrole; dicção; pronúncia; entonação; ritmo; clareza da exposição e das explicações; uso de recursos motivadores)	0 - 15
3	Apresentação da Matéria e Desenvolvimento da Aula (exatidão, profundidade, quantidade e qualidade, seqüência lógica; propriedade nas exemplificações; preocupação em relacionar o conteúdo com pré-requisitos, outros conhecimentos e com as atividades profissionais; distribuição seqüencial do tempo)	0 - 40
4	Observância do tempo determinado (de 40 a 50 minutos)	0 - 20
5	Uso de Recursos Audiovisuais (distribuição do assunto; organização; legibilidade; clareza; oportunidade, adequação e qualidade dos recursos)	0 - 10
	TOTAL DE PONTOS	100

ITEM	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	Pontos
1	Conteúdo (abrangência; profundidade; clareza; precisão técnico-científica; adequação ao nível do concurso e ao assunto sorteado)	65
2	Forma (organização, seqüência lógica, correção lingüística, ilustrações didáticas)	30
3	Normas Técnicas [citações bibliográficas; anotações de referência(s) bibliográfica(s)]	5
	TOTAL DE PONTOS	100

OBS. :





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

PROVA DIDÁTICA

- Os sorteios de ponto para cada prova é de audiência pública.
- Feito o sorteio do ponto para a prova didática, cada candidato tem 24 horas para entregar o plano de aula à banca examinadora, após o que, no horário previamente determinado, deverá ministrar a respectiva aula com duração de 40 a 50 minutos. A inobservância do tempo previsto afetará o grau a ser atribuído ao candidato. Havendo um número de candidatos que impossibilite a realização da prova didática em um único dia, deverá ocorrer novo sorteio entre todos os pontos, observando o intervalo de 24 horas previsto no Artigo nº 247 do Regimento Geral da UFPel. A prova é de audiência pública, mas fica vedado aos demais candidatos o acesso ao local onde a prova está sendo realizada, mesmo que já tenha concluído a sua prova.

PROVA ESCRITA

- Nas seis horas destinadas à prova escrita, será facultado aos candidatos até 30 minutos iniciais para consulta a material bibliográfico de domínio público previamente aprovado pela Comissão Examinadora. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexado ao texto final. A leitura das provas escritas é de audiência pública.

Secretaria dos Conselhos Superiores aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2003.

Prof. André Luiz Haack
Presidente do COCEPE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE AGOSTO DE 2004

O
PRESIDENTE DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA
EXTENSÃO/COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado, sob o nº
23110.007173/03-13,

CONSIDERANDO a constatação de incorreções na totalização dos
pontos atribuídos a cada item na Resolução nº 16 de 22 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão do Conselho
Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão-COCEPE, realizada no dia 18 de agosto de
2004 – constante da Ata nº.20/04,

RESOLVE:

Revogar a Resolução nº 16/03 do COCEPE E
REGULAMENTAR os parâmetros, pesos e pontuações para julgamento de títulos em concursos
para a classe de PROFESSOR ADJUNTO.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezoito dias do
mês de agosto de 2004.

Prof. André Luiz Haack
Presidente do COCEPE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

PARÂMETROS, PESOS E PONTUAÇÕES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

Regulamenta os parâmetros, pesos e pontuações para julgamento de títulos em concursos para a classe de PROFESSOR ADJUNTO.

ITEM	Parâmetros, pesos e pontuações para julgamento de títulos em concursos para professor ADJUNTO na UFPEL	
1	<u>Atividades de Ensino - máximo 20,0</u>	Pontos
	1.1. Tempo de docência - priorizar docência na área afim	Até 10,0
	1.2. Participação em bancas de monografias, trabalhos de conclusão de cursos de graduação ou concursos públicos. Orientação de alunos de graduação e de pós-graduação e orientação de bolsista de iniciação científica e aperfeiçoamento, monitorias, docência orientada.	Até 10,0
2	<u>Atividades administrativas e/ou profissionais - máximo 5,0</u>	Até 5,0
3	<u>Atividades científicas, literárias, artístico-culturais e de serviços de extensão - A banca deve privilegiar a área afim, bem como a proporcionalidade das atividades científicas, com o tempo de desempenho profissional - máximo 75,0*</u>	Pontos**
	3.1 Autoria de obra técnico-científica, artístico-cultural ou divulgada (livro publicado por editora, filme, disco, software, composição musical, exposição individual, criação de identidade visual, direção ou produção de espetáculo, etc.).....	Até 20,0
	3.2 Participação em atividade coletiva de cunho técnico-científico, artístico (cultural ou desportivo (capítulo de livro publicado por editora, participação em exposição coletiva, faixa de disco/CD, atuação em espetáculo musical ou teatral, filme, vídeo, etc.).....	Até 7,0
	3.3 Organização de obra técnico-científica, artístico-cultural e desportivo (organização de livro com mais de um autor publicado por editora, organização de exposição, espetáculo musical, teatral ou	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

	desportivo).....	Até 7,0
3.4	Tradução de livro publicado por editora, versão de filme, disco e outras mídias ..	Até 11,0
3.5	Reedição, com revisão atualizada, de obra publicada por editora ou divulgada por mídia eletrônica, exposição individual itinerante ou representação de espetáculo em nova temporada	Até 7,0
3.6	Artigo técnico-científico ou artístico-cultural, publicado em periódico nacional ou estrangeiro indexado com corpo editorial	Até 7,0
3.7	Artigo técnico-científico ou artístico-cultural não indexado com corpo editorial ..	Até 3,0
3.8	Trabalho completo publicado em anais de congresso	Até 3,0
3.9	Resumo publicado em anais de congresso	Até 1,0
3.10	Trabalho apresentado em congresso, simpósio ou seminário - (oral ou com pôster).....	Até 1,0
3.11	Palestrante, painelista ou debatedor em congresso, simpósio ou seminário.....	Até 2,0
3.12	Publicação técnico científica ou artístico-cultural, relacionada à área de atuação do docente.....	Até 1,0
3.13	Elaboração de texto ou material didático (manual, apostila, audiovisual, etc.)..	Até 2,0
3.14	Invento ou protótipo desenvolvido e registrado	Até 1,0
3.15	Participação de atividade de extensão (cada 20 h).....	Até 2,0
3.16	Ministrar curso de extensão	Até 3,0
3.17	Coordenar projetos de extensão ou evento	Até 2,0
3.18	Proferir palestra (não incluída nos itens 3.10 ou 3.16)	Até 10
3.19	Premiação ou distinções decorrente de atividades técnicas	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

	ou culturais.....	artísticas	
3.20	Atividades de cooperação interinstitucional		
3.21	Trabalhos de consultoria ou assessoria.....		
3.22	Títulos acadêmicos não exigidos para a realização do concurso (especialização, mestrado ou livre docência).....		
4	TOTAL DE PONTOS		100,00

- * Nos casos em que haja candidatos que ultrapassem a pontuação máxima no item 3, esta deverá ser ajustada **proporcionalmente**, de modo que o candidato com maior pontuação fique com 75 pontos.
- ** Esta pontuação será atribuída a cada autoria de livro, artigo, trabalho, etc., sendo que a pontuação máxima será atribuída apenas aos trabalhos relacionados com a área do concurso.

OBS. - No concurso, só valem pontos na prova de títulos os acompanhados de comprovação, cujos comprovantes da relação no *curriculum vitae* forem entregues à Comissão Examinadora, impreterivelmente, até o início do sorteio do ponto para a Prova Didática.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezoito dias do mês de agosto de 2004.

Prof. AndréLuiz Haack
Presidente COCEPE

